



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª PARTE DA 283ª REUNIÃO SENDO A 154ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 30/06/2022. Às oito horas do dia trinta de junho do ano de dois mil e vinte e dois, por web conferência, verificado o *quorum*, teve início a 283ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 154ª sessão realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada do dia 22 de junho de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Vice-Reitor, Prof. Marcus Henrique Canuto; Orlanda Miranda Santos - Representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD); Douglas Santos Monteiro-Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Edimilson Eduardo da Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Marcos Valério Martins Soares - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Cláudio Eduardo Rodrigues - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Thiago Lorentz Pinto - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Lízia Colares Vilela - Representante Docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Luan Brioschi Giovanelli- Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante Docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Cláudia Braga Pereira Bento - Vice-Diretora do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Mirian da Silva Costa Pereira - Representante Docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Vice-Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso Ramos - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Janaína Martins Andrade - Representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Alex Sander Dias Machado - Representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Roqueline Rodrigues Silva- Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Rodrigo Moreira Verly - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Josiane Magalhães Teixeira - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Cláudio Heitor Balthazar- Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); George Sobrinho Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Ana Paula Nogueira Nunes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Libardo Andrés Gonzáles Torres - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Monalisa Pereira Dutra Andrade - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Ricardo Augusto Gonçalves - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Marcelo Luiz de Laia - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Gustavo Henrique de Frias Castro - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); André Cabral França - Representante Docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Emília de Fátima Fonseca Durães - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Priscila Barbosa dos Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Felipe Imidio Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Paulo Henrique de Lacerda Cardoso - Representante Discente da Graduação (campus JK); Gabriel

Rodrigues Rossi - Representante Discente da Graduação (campus Mucuri); Tarcísio Michael Ferreira Soares de Oliveira - Representante Discente da Pós-graduação; Wanessa Lima de Oliveira - Representante discente da Pós-Graduação; Estiveram presentes também os senhores: Jussara de Fátima Barbosa Fonseca - Pró-reitora da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE); M.V.S (recursante); Conselheiros que justificaram sua ausência: Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Conselheiros cujas justificativas não foram localizadas: Gustavo da Silva Garcia - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Eduarda Eloá Lucas Ferreira - Representante Discente da Graduação (Campus Janaúba); Caio Veloso Silva - Representante Discente da graduação (campus Unaí); Ana Carolina Nacif Amaral - Representante Discente da graduação (campus Unaí); O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e colocando em discussão a da 275ª reunião, sendo a 121ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 19/05/2022. Colocada em votação a ata foi aprovada por ampla maioria com onze abstenções. Na sequência, colocou-se em discussão a ata da 276ª reunião, sendo a 153ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri realizada no dia 25/05/2022. Colocada em votação a ata foi aprovada por ampla maioria com cinco abstenções. Seguidamente colocou-se em discussão a ata da 277ª reunião, sendo a 122ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri realizada no dia 27/05/2022. Ata aprovada por ampla maioria com oito abstenções. Na sequência, colocou-se em discussão a ata da 278ª reunião, sendo a 123ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário- da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri realizada no dia 30/05/2022, para a qual se apresentou a sugestão de acrescentar na linha 78 o trecho: as professoras convidadas da Enfermagem responderam os questionamentos feitos pelo conselho. Colocada em votação, a ata com a sugestão apresentada, a mesma foi aprovada por ampla maioria com sete abstenções. Passou-se à discussão da ata da 279ª reunião, sendo a 124ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri realizada no dia 01/06/2022. Para a qual foram realizadas algumas observações e sugerido constar na linha 90, após o esclarecimento do presidente o seguinte encaminhamento: "Diante do esclarecimento, a conselheira solicita a retirada do seu encaminhamento." Durante a discussão do encaminhamento apresentado, a sessão foi suspensa por cinco minutos por determinação da presidência para consulta a regulamentos. Retomada a discussão, foi colocado em votação o encaminhamento e o mesmo foi aprovado por ampla maioria com quinze abstenções. Seguidamente colocou-se em votação Ata da 279ª reunião com a alteração deliberada. Ata aprovada por ampla maioria com doze abstenções. Foi sugerido que o Despacho Consu 99/2022 (0748585) fizesse constar na documentação a referendar na reunião. Passou-se à discussão da ata da 280ª reunião sendo a 125ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 01/06/2022. Colocada em votação, a ata foi aprovada por ampla maioria com nove abstenções. Seguidamente colocou-se em discussão a ata da 281ª reunião, sendo a 126ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 10/06/2022. Realizadas as observações e colocada em votação, a ata foi aprovada por ampla maioria com oito abstenções. Passou-se a discussão da ata da 282ª reunião, sendo a 127ª sessão em caráter extraordinário do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, realizada no dia 14/06/2022. Ata colocada em votação e aprovada por ampla maioria com dez abstenções. Na sequência apresentou-se as correspondências recebidas, a saber: 1. OFÍCIO Nº 34/2022/CERTAE- Processo 23086.003702/2022-61- Informa Representação dos Técnicos Administrativos no CONSU. 2. OFÍCIO Nº 73/2022/SECCPPD/CPPD/REITORIA- processo 23086.003888/2022-59- Homologação de promoção à classe de Titular. 3. OFÍCIO Nº 74/2022/SECCPPD/CPPD/REITORIA- Processo 23086.002325/2022-43- Homologação de promoção à classe de Titular. 4. OFÍCIO Nº 128/2022/GABREITORIA/REITORIA- Processo: 23086.000217/2022-36- Comunica retificação da vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). 5. OFÍCIO Nº 124/2022/DIRFACSAE/FACSAE- Processo- 23086.007009/2022-68- Representação docente da FACSAE no CONSU. 6. Ofício CE - APG UFVJM nº 01/2022- Processo: 23086.008045/2022-49- Representação dos discentes da pós-graduação no CONSU. 7. OFÍCIO Nº 7/2022/CACE- Processo: 23086.005073/2022-12- Encaminhamento da minuta do Auxílio Moradia para os *Campi* fora de sede aprovada pelo Cace para apreciação Consu. 8. OFÍCIO Nº 115/2022/DIRICA/ICA- Processo: 23086.014804/2021-21 Indicação para representação docente do ICA no Conselho Universitário. 9. OFÍCIO Nº

206/2022/DLN/DIRADMP/PROGEP- Processo 23086.002248/2020-60- Encaminha resposta da DLN ao Despacho Consu nº 224/2021. 10. OFÍCIO Nº 45/2022/AUDIN- 23086.003691/2021-39- Resposta ao Despacho Consu 104/2022. 11. OFÍCIO Nº 8/2022/CACE- Processo : 23086.007949/2022-57- Resposta ao DESPACHO CONSU 101/2022. 12. OFÍCIO Nº 138/2022/DIRFACSAE/FACSAE- Processo 23086.007009/2022-68-Representação da FACSAE no Consu. Seguidamente passou-se às correspondências expedidas, a saber: **OFÍCIOS:** OFÍCIO Nº 4/2022/SECCONSUS/CONSUS- Processo- 23086.008113/2022-70- Solicita divulgação de orientações. **DESPACHOS:** **DESPACHO CONSU 80/2022-** Processo nº 23086.007009/2022-68- Restitui o processo para providências; **DESPACHO CONSU 81/2022-** Processo nº 23086.013623/2021-88- Informa concessão de vistas ao Processo SEI 23086.013623/2021-88; **DESPACHO CONSU 82/2022-** Processo nº 23086.003888/2022-59- Homologa *ad referendum* do CONSUS a promoção docente; **DESPACHO CONSU 83/2022-** Processo nº 23086.002325/2022-43- Homologa *ad referendum* do CONSUS a promoção docente; **DESPACHO CONSU 84/2022-** Processo nº 23086.003702/2022-61- Homologa *ad referendum* do CONSUS a representação da categoria de Técnicos administrativos no Conselho Universitário; **DESPACHO CONSU 85/2022-** Processo nº 23086.004273/2022-40- Informa deliberação do Consu; **DESPACHO CONSU 86/2022-** Processo nº 23086.014507/2020-03- Informa deliberação do Consu; **DESPACHO CONSU 87/2022-** Processo nº 23086.000150/2022-30- Informa homologação de promoção de docente à classe de titular; **DESPACHO CONSU 88/2022-** Processo nº 23086.004142/2022-62- Informa homologação de promoção de docente à classe de titular; **DESPACHO CONSU 89/2022-** Processo nº 23086.004224/2022-15- Alterações calendário acadêmico dos cursos de graduação da DEAD; **DESPACHO CONSU 90/2022-** Processo nº 23086.006771/2022-27- Informa homologação de resultado de concurso público; **DESPACHO CONSU 91/2022-** Processo nº 23086.007009/2022-68- Homologa *ad referendum* do CONSUS a representação docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/FACSAE no Conselho Universitário; **DESPACHO CONSU 92/2022-** Processo nº 23086.004273/2022-40- Informa deliberação do consu; **DESPACHO CONSU 93/2022-** Processo nº 23086.002927/2022-09- Encaminha processo à Progep e solicita providências; **DESPACHO CONSU 94/2022-** Processo nº 23086.005690/2021-29- Designa relator em processo sei; **DESPACHO CONSU 95/2022-** Processo nº 23086.007708/2022-16- Designa relator em processo sei; **DESPACHO CONSU 96/2022-** Processo nº 23086.005073/2022-12- Informa deliberação do Consu; **DESPACHO CONSU 97/2022-** Processo nº 23086.005073/2022-12- Informa deliberação do Consu; **DESPACHO CONSU 98/2022-** Processo nº 23086.008045/2022-49- Homologa *ad referendum* a representação discente da Pós-graduação no Conselho Universitário; **DESPACHO CONSU 99/2022-** Processo nº 23086.008113/2022-70- Orienta procedimentos concernentes a envio de documentos ao CONSUS (para o qual foi sugerido a inserção na documentação a referendar na reunião); **DESPACHO CONSU 100/2022-** Processo nº 23086.014237/2020-22- SOLICITA a emissão de parecer jurídico da PGF. **DESPACHO CONSU 101/2022-** Processo nº 23086.007949/2022-57- Solicita inclusão de documento em processo; **DESPACHO CONSU 102/2022-** Processo nº 23086.005073/2022-12- Solicita inclusão de documento em processo; **DESPACHO CONSU 103/2022-** Processo nº 23086.010823/2021-89- Retorna processo e informa a conclusão do processo na unidade SecCconsu; **DESPACHO CONSU 104/2022-** Processo nº 23086.003691/2021-39- Solicita prorrogação de prazo para atendimento de demanda; **DESPACHO CONSU 105/2022-** Processo nº 23086.003691/2021-39- Solicita manifestação da CPPD; **DESPACHO CONSU 106/2022-** Processo nº 23086.002248/2020-60- Encaminha documentos à PGF e reitera solicitação; **DESPACHO CONSU 107/2022-** Processo nº 23086.011811/2020-91- Solicita relatório à comissão; **DESPACHO CONSU 108/2022-** Processo nº 23086.001069/2016-29- Solicita relatório à comissão; **DESPACHO CONSU 109/2022-** Processo nº 23086.008893/2019-52- Solicita manifestação da secretaria dos conselhos superiores; **DESPACHO CONSU 110/2022-** Processo nº 23086.007344/2022-66- Solicita manifestação sobre objeto de processo; **DESPACHO CONSU 111/2022-** Processo nº 23086.004636/2021-66- Solicita manifestação da reitoria; **DESPACHO CONSU 112/2022-** Processo nº 23086.013807/2020-67- Reitera despacho 102/2022; **DESPACHO CONSU 113/2022-** Processo nº 23086.014672/2020-57- Informa deliberação do CONSUS; **DESPACHO CONSU 114/2022-** Processo nº 23086.005073/2022-12- Solicita parecer jurídico em caráter de urgência; **DESPACHO CONSU 115/2022-** Processo nº 23086.014804/2021-21- Homologa *ad referendum* representação docente suplente do ICA no Consu. **DESPACHO CONSU 116/2022-** Processo nº 23086.014804/2021-21- Retifica Despacho consu 116/2022 (0761939); **DESPACHO CONSU 117/2022-** Processo nº 23086.014672/2020-57- Encaminha processo ao Conselho de Curadores para manifestação. **DESPACHO CONSU 118/2022-** Processo nº 23086.007009/2022-68- HOMOLOGA *ad referendum* representação docente da FACSAE no Conselho

Universitário. Após manifestações e esclarecimentos e não havendo correspondências à homologar para expor, passou-se à apresentação da resolução publicada, a saber: **RESOLUÇÃO CONSU Nº. 02, DE 01 DE JUNHO DE 2022** - Altera a Resolução nº 18/2017, de 17 de março de 2017, que aprova o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Após manifestações foi indicado o encaminhamento do documento à PGF para emissão de parecer, conforme ocorrido com as resoluções discutidas no Conselho Universitário recentemente. Passou-se às correspondências a referendar, a saber: **REFERENDAR 17/2022-** DESPACHO CONSU 82/2022- Processo nº 23086.003888/2022-59- Homologa *ad referendum* do CONSU a promoção docente; **REFERENDAR 18/2022-** DESPACHO CONSU 83/2022- Processo nº 23086.002325/2022-43- Homologa *ad referendum* do CONSU a promoção docente; **REFERENDAR 19/2022-** DESPACHO CONSU 84/2022- Processo nº 23086.003702/2022-61- Homologa *ad referendum* do CONSU a representação da categoria de Técnicos administrativos no Conselho Universitário; **REFERENDAR 20/2022-** DESPACHO CONSU 91/2022- Processo nº 23086.007009/2022-68- Homologa *ad referendum* do CONSU a representação docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas/FACSAE no Conselho Universitário; **REFERENDAR 21/2022-** DESPACHO CONSU 98/2022- Processo nº 23086.008045/2022-49- homologa *ad referendum* a representação discente da pós-graduação no Conselho Universitário; **REFERENDAR 22/2022-** DESPACHO 115/2022- Processo nº 23086.014804/2021-21- Homologa *ad referendum* representação docente suplente do ICA no Consu; **REFERENDAR 23/2022-** DESPACHO CONSU 118/2022- Processo nº 23086.007009/2022-68-HOMOLOGA *ad referendum* representação docente da FACSAE no Conselho Universitário. Documentos referendados por ampla maioria com quatro abstenções. Na sequência, foi colocada em votação a inclusão e a aprovação do **REFERENDAR 24/2022** (DESPACHO CONSU 99/2022), conforme sugerido na reunião. Documento referendado por ampla maioria com maioria dos votantes com oito abstenções. Solicitaram constar em ata a justificativa para seu voto os seguintes conselheiros: João Victor - Direção Fammuc: “Justifico meu voto não ao referendar nº 24/2022 pela impossibilidade de rápida tramitação de todos os processos, considerando as diversas atribuições acadêmicas e administrativas na unidade acadêmica, o que nem sempre possibilita reuniões seguidas dos órgãos colegiados. De outra sorte, corre-se o risco de que haja uma quantidade sem fim de reuniões para tratar de cada assunto pertinente, gerando prejuízos às outras atividades. Acrescento e reitero a necessidade de disciplinar o uso da informação e os critérios de privacidade no âmbito da UFVJM.”; Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale: “ Justifico meu voto não ao referendar o no 24/2022 por entender que não há decisão do Consu na referida reunião para garantir o referendo hoje. Além disso, este procedimento irá aumentar em demasia o administrativo das unidades.”; Cláudio Rodrigues - IECT: “Também faço minhas as justificativas de Teresa e João e peço que conste em ata.” Passou-se à ordem do dia com a apresentação dos assuntos da pauta para a qual foi encaminhado a inversão da ordem de pauta com a discussão dos assuntos na seguinte sequência: ASSUNTO 14/2022; ASSUNTO 19/2022; ASSUNTO 25/2022; ASSUNTO 18/2022 e ASSUNTO 23/2022, seguindo a ordem dos demais assuntos. Encaminhamento colocado em votação e aprovado por ampla maioria com cinco abstenções. Após votação e diante de algumas manifestações sobre o encaminhamento votado a presidência retomou a votação dos encaminhamentos apresentados, a saber: ENCAMINHAMENTO A: assunto 14/2022, assunto 19/2022; assunto 25/2022; assunto 18/2022 e assunto 23/2022 e seguindo a ordem dos demais assuntos; ENCAMINHAMENTO B: Parte reservada com o assunto 14/2022 e prioridade para os assuntos 25/2022 e 26/2022 e manutenção dos demais assuntos da parte reservada e da parte aberta; ENCAMINHAMENTO C- manutenção da ordem da pauta apresentada; D- ABSTENÇÃO. Refeita a votação, o primeiro encaminhamento apresentou maior aprovação, sendo a ordem definida para tratamento dos assuntos pautados. Colocou-se na sequência, em aprovação a pauta com a ordem de assuntos deliberada. Pauta aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Antes de iniciar a discussão, foi solicitada pela presidência a autorização para presença e fala da pró-reitora de assuntos comunitários e estudantis na sessão. Solicitação colocada em votação e aprovada por ampla maioria com seis abstenções. Na sequência, o conselheiro Cláudio Eduardo Rodrigues solicitou a aprovação da presença e fala do recorrente referente assunto 14/2022. Solicitação aprovada por ampla maioria com quatro abstenções. Solicitaram registro de suas justificativas de voto em ata os seguintes conselheiros: Sabrina Costa: “Justifico meu voto (constar em ata): Votei não, entendendo que o VETO é do Presidente do Conselho, portanto, cabe a ele os esclarecimentos e defesa”; Cláudio Rodrigues : “Abstive-me nas duas votações por entender que a questão agora é sobre o veto do reitor e presidente do CONSU. Favor constar em ata.”; Marcelo Luiz de Laia: “Peço a gentileza incluir na ata que eu me abstive de votar

nas duas votações anteriores, presença da professora Jussara e presença do recorrente.” Propôs-se a suspensão da sessão por cinco minutos para entrada da pró-reitora e do recorrente. Deu-se início a discussão do assunto 14/2022, a saber: processo: 23086.013623/2021-88- Recurso discente M.V.S- Apresentação de parecer de pedido de vista. Passou-se à apresentação do parecer relativo ao pedido de vistas do conselheiro Cláudio Eduardo Rodrigues, que solicitou inicialmente fazer constar em ata sua fala, a saber: “Em primeiro lugar eu gostaria que registrasse em ata o estranhamento em relação à presença das partes, por isso que eu requeri também a presença do recorrente, tendo em vista que esta não estava sendo a praxe em outros recursos aqui quando que foram vetados, por favor, registre isso em ata, a mudança no procedimento.” Durante a apresentação do parecer relativo ao pedido de vista, foi votada aprovação de 7 minutos complementares para o relator concluir a apresentação. Solicitação aprovada por ampla maioria com sete abstenções. Ainda durante a discussão do assunto 14/2022 foi votada a prorrogação da sessão por duas horas. Prorrogação aprovada por ampla maioria com seis abstenções. Na sequência foi votado o seguinte encaminhamento: Encaminhamento: Suspender a reunião após a conclusão da votação do Assunto em debate, para uma pausa de 1h30 para o almoço. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Esgotada a fase de discussão, procedeu-se a votação uninominal e motivada das razões do veto, conforme descrito a seguir. Cláudio Eduardo Rodrigues (parecerista do pedido de vista): “Eu voto pela derrubada do veto, encaminho pela derrubada do veto pelos motivos apresentados, pelos vícios processuais apresentados no meu parecer e que carecem da devida apuração, então eu voto pela derrubada porque fere a legislação, o procedimento adotado fere a constituição federal, fere direitos constitucionais, o veto fere regulamentos internos da instituição, não se levou em consideração os atenuantes também relativos ao caso e imputou penalidades que não estão registradas na pasta acadêmica do recorrente. Adalfredo Rocha Lobo Júnior: “Antes de mais nada, eu gostaria de dizer que não sou a favor de passar a mão na cabeça de discente, no que diz respeito a regramentos e só quer direitos sem cumprir seu deveres, independente de raça, cor, sexo, gênero e etc, todavia, para haja um julgamento justo e correto, é necessário que o processo siga o seu rito legal, o que não aconteceu. A não existência de um conselho da moradia estudantil não é culpa da gestão, a culpa da não existência do conselho da moradia estudantil tem que ser compartilhada com o CONSU, com os conselheiros, uma vez que quando a matéria chegou ao CONSU para ser discutida ela foi protelada. Reforço, ainda, a importância de nós membros darmos mais celeridade e a devida importância as matérias que chegam ao CONSU para que isso não seja recorrente, então, sinto-me mais seguro se o processo voltasse para o conselho da moradia estudantil, assim que fosse criado, para depois julgarmos a matéria, sendo assim, de forma imparcial com relação ao julgamento do discente, o meu voto é favorável para que a matéria vetada retorne ao Consu posteriormente a análise do conselho da moradia estudantil. É assim que eu voto.” Alberto Pereira de Souza: “Tendo como fundamento as discussões anteriores sobre essa matéria e o parecer do professor Cláudio Rodrigues eu voto pela derrubada do veto.” Ana Paula Nogueira Nunes: “Eu voto também pela derrubada do veto acompanhando o parecer do professor Cláudio Rodrigues.” André Cabral França: “Eu sou favorável ao veto do conselheiro, professor Janir, em relação a exclusão do discente nessa referida casa.” Cláudio Heitor Balthazar: “Eu voto pela derrubada do veto seguindo o parecer elaborado pelo professor Cláudio Rodrigues feito para este caso.” Claudia Braga Pereira Bento: Eu acompanho o voto do Prof Cláudio Rodrigues e voto pela derrubada do veto, tendo em vista os autos do processo e o parecer apresentado pelo Prof Cláudio, pois precisamos seguir todo o rito processual para dar oportunidade à ampla defesa e o contraditório. Davidson Afonso de Ramos: “Eu voto pela derrubada do veto nos termos do brilhante relatório do professor Cláudio Rodrigues,destaco que o não cumprimento do rito, que ficou claro e em nenhum momento foi contestado, não é um fato menor, direito sem rito não é direito é arbítrio. Então se o rito não foi seguido, obviamente a decisão tem que ser revista e acrescento ainda que este conselho ou qualquer outro órgão da Universidade não deve pautar suas decisões por rumores de supostas irregularidades que não venham acompanhadas de provas ou de um processo administrativo disciplinar que o corrobora, então reafirmando meu voto pela derrubada do veto,é como eu voto.Obrigado.” Donald Rosa Pires Júnior: “Por entender que o processo realmente não seguiu os ritos legais, eu voto pela derrubada do veto.” Douglas Santos Monteiro: “Eu sou a favor da manutenção do veto do presidente do CONSU, faço aos argumentos apresentados no veto constante no processo em questão.” Emília de Fátima Fonseca Durães: “Acompanho o voto do professor Claudio, derrubando o veto.” Alexandre Faissal Brito: “Eu voto pela derrubada do veto pelos esclarecimentos do relatório feito pelo professor Cláudio.” Felipe Imidio Santos: “Voto pela derrubada do veto seguindo o parecer do professor Cláudio.” Edimilson Eduardo da Silva: “eu li o caso, mas aquela questão, por questão

de ter um procedimento que tem que ser cumprido, mas por outro lado, que existe uma normativa que deve ser atendida, eu voto pelo atendimento ao rito processual. Então o meu voto é pela derrubada do veto.” Gabriel Rodrigues Rossi: “Eu voto pela derrubada do veto de acordo com as argumentações apresentadas pelo professor Cláudio Rodrigues.” George Sobrinho Silva: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando integralmente o relato apresentado pelo professor Cláudio Rodrigues.” Jairo Lisboa Rodrigues: “Então, como as palavras do professor Adalfredo, eu também entendo que o discente ele tem que cumprir as regras da casa, mas até para dar mais segurança e que não haja um questionamento posterior, então, nesse momento, eu creio que o correto seria que a matéria retornasse então ao conselho da moradia estudantil. Essa é minha posição.” Janir Alves Soares: “Eu mantenho o veto pelas razões trazidas de maneira muito clara perante a materialidade da irregularidade cometida e, a matéria, ela seguiu todas as instâncias pertinentes, portanto, eu mantenho a minha decisão, mantenho o veto.” Jorge David de Oliveira: “Considerando as irregularidades processuais lidas pelo relator, eu acompanho o voto do relator e pela derrubada do veto do presidente do conselho. É meu voto.” Josiane Magalhães Teixeira: “Eu voto também pela derrubada do veto do presidente do conselho baseado nos argumentos apresentados no parecer do professor Cláudio Rodrigues.” João Victor Leite Dias: “Eu voto pela derrubada do veto, no entendimento de que o rito processual não assegurou aí a ampla defesa e o contraditório, não seguiu as devidas etapas que deveria ter seguido, portanto, acompanhando o relator eu voto pela derrubada do veto.” Libardo Andrés Gonzáles Torres: “Eu voto pela derrubada do veto também, acompanhando as justificativas do professor Cláudio Rodrigues.” Lizia Colares Vilela: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando o voto do relator o professor Cláudio Rodrigues em razão do rito processual não ter sido seguido, as etapas sequenciais não terem sido respeitadas, portanto, este é o meu voto” Luan Brioschi Giovanelli: “Eu voto pela derrubada do veto tendo em vista os autos apensados ao processo e as manifestações contidas no parecer do relator professor Cláudio, é assim que voto.” Marcelo Luiz de Laia: “Ao Conselho Universitário não cabe a fase de inquérito, ou seja, geração de provas em processos disciplinares administrativos. Assim, todo processo administrativo deve seguir os procedimentos processuais que garantam o contraditório e a ampla defesa. À administração pública cabe corrigir os seus atos, logo, voto pela derrubada do veto condicionada ao encaminhamento do processo a primeira instância interna de julgamento competente para análise e deliberação, bem como condiciono, também, a derrubada do veto a instauração do devido processo administrativo disciplinar discente e ao encaminhamento do processo ao Ministério Público Federal. Há indícios de infração as quais devem ser apuradas, se verdadeiras ou falsas. É assim que voto.” Marcos Valério Martins Soares: “Por todas as considerações apresentadas por ocasião da reunião extraordinária de dois de maio de dois mil e vinte e dois e aquelas expressadas no processo pela reitoria que motivaram o veto, eu voto pela sua manutenção.” Marcus Henrique Canuto: “Eu voto pela manutenção do veto de acordo com as justificativas apresentadas no veto.” Monalisa Pereira Dutra Andrade: “Eu voto a favor do veto acompanhando as razões elencadas pelo relator, a derrubada do veto.” Orlanda Miranda Santos: “Eu voto pela permanência do veto em função da defesa da obediência das normas internas.” Janaína Martins Andrade -: “Voto pela derrubada do veto de acordo com o relator Professor Cláudio.” Paulo Henrique de Lacerda Cardoso: “Voto pela derrubada do veto, levando em consideração os vícios processuais apresentados pelo parecer do conselheiro Cláudio Rodrigues.” Priscila Barbosa dos Santos: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando os argumentos expostos pelo professor Cláudio no seu parecer.” Ricardo Augusto Gonçalves: “Voto pela derrubada do veto acompanhando o parecer do relator professor Cláudio Rodrigues.” Rodrigo Moreira Verly: “Eu voto pela derrubada do veto concordando com as motivações apresentadas no parecer do professor Cláudio Rodrigues.” Roqueline Rodrigues Silva: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando os argumentos e justificativas apresentadas no relatório do professor Cláudio Rodrigues.” Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Eu voto pela derrubada do veto ratificando a motivação apresentada do meu voto no recurso, ademais corroboro com os argumentos apontados no relatório de vistas do conselheiro Cláudio Rodrigues, concordando com os seus encaminhamentos propostos, em especial, com relação ao efeito suspensivo autorizando o retorno imediato à MEL.” Tarcísio Michael Ferreira Soares de Oliveira: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando o voto do professor Cláudio Rodrigues, tendo em vista que todos devem e têm o direito à ampla defesa e ao contraditório, tendo em vista as irregularidades apresentadas pelo relator, logo, deve se seguir o rito processual correto.” Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale: “Voto pela derrubada do veto corroborando a fala do professor Cláudio junto com o parecer. Solicito que esta reitoria acate e siga as diretrizes determinadas por esse conselho superior universitário, e não ocorra, como em outra situação,

que o veto foi derrubado e, mesmo assim, ele permaneceu sendo executado. Esse é o meu voto.” Thiago Franchi Pereira da Silva: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando o relatório, o parecer apresentado pelo conselheiro Cláudio Eduardo Rodrigues.” Thiago Lorentz Pinto: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando as justificativas apresentadas pelo professor Cláudio Rodrigues.” Mirian da Silva Costa Pereira: “Meu voto é pela derrubada do veto condicionado à decisão de que a matéria volte ao CACE. Entendo que a exclusão do discente morador cabe ao CACE e que se instaure o PADD, dando sequência aos trâmites legais até o esgotamento das instâncias recursais e finalização de todo o trâmite. Este é meu voto. Complementando, sigo as considerações do prof. Marcelo Laia durante a votação. Tiago Domingos Mouzinho Barbosa: “Eu voto pela derrubada do veto acompanhando as motivações do relator.” Wanessa Lima de Oliveira: “Eu voto pela derrubada do veto de acordo com o que foi apresentado pelo professor Cláudio Rodrigues.” Wederson Marcos Alves: “Voto pela derrubada do veto acompanhando as motivações já apresentadas pelo professor Cláudio Rodrigues e também acompanhando as motivações apresentadas pelo professor Marcelo Laia. Wellington Willian Rocha: “O meu voto é pelo não acolhimento do veto e tendo como argumentação as justificativas apresentadas pelo professor Cláudio Rodrigues bem como as apresentadas pelo meu colega professor Marcelo Laia.”

Computados os votos verificou-se a não manutenção do veto, registrando-se trinta e nove votos desfavoráveis ao veto e seis votos favoráveis. Seguidamente, votou-se a aprovação dos encaminhamentos constantes do parecer do pedido de vista, a saber: ENCAMINHAMENTOS SUGERIDOS AO PLENÁRIO DO CONSU A partir dos considerandos supracitados, recomendo que o Consu REQUEIRA: 1 – A instrumentalização do Processo nº 23.086.013623/2021-88 com todos os documentos e áudios pertinentes à matéria da exclusão do discente M. V. S. da MEU e acerca da composição do Conselho da MEU, bem como todos os documentos e processos, que porventura existam, 30 envolvendo o discente M. V. S., com as respectivas portarias de aplicação de penalidades em face deste discente; 2 – Nova análise e emissão de parecer da PGF/UFVJM para a matéria à luz da juntada COMPLETA de documentos, em especial áudios de reuniões e a narrativa de elementos viciosos apontados neste parecer e que motivaram o acolhimento do recurso do discente pelo Plenário do CONSU contra a exclusão do discente M. V. S, a partir dos seguintes quesitos: a) Diante de conflito entre o que estabelece o Regime Disciplinar discente e o que determina o Regulamento da Moradia Estudantil, todas as irregularidades praticadas por discentes não devem ser apuradas de acordo com o art. Xxx do Regime Disciplinar Discente, garantindo-se a efetividade da ampla defesa e o contraditório aos discentes acusados? a) Na ausência de funcionamento do Conselho da MEU, a Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis tem plenos poderes para deliberar monocraticamente sobre a exclusão de estudante da MEU sem o pronunciamento do referido Conselho? b) O conflito acerca da composição do Conselho da MEU fixada pela Resolução /CONSU/2016 com o que estabelece a LDB 9394/96 é motivo para o não funcionamento do referido Conselho e, por sua vez, para deliberação monocrática da Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis sobre exclusão de discente daquela unidade habitacional? c) O reitor tem a prerrogativa legal para aplicar monocraticamente a penalidade de exclusão a discente da MEU se a matéria, segundo Regimento da MEU, deve ser apreciada pelo Conselho da MEU, CACE e ainda cabendo recurso ao CONSU como órgão máximo de deliberação de recursos administrativos, nos termos do Inciso XXIII do art. 12 do Estatuto da UFVJM? d) O processo de exclusão do discente M. V. S permanece válido e a penalidade de exclusão do discente deve ser considerada pertinente e portanto executada se o rito não foi obedecido com a manifestação do Conselho da MEU? e) As deliberações do reitor e/ou da Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis eivadas de vícios se sobrepõem às decisões colegiadas do CACE e, especialmente, do CONSU 31 enquanto órgão de deliberação máxima da UFVJM, conforme art. 10 do Estatuto da UFVJM, e com a competência disciplinar prevista no Inciso XVII do art. 12 do Estatuto? f) Diante de vícios processuais apontados somados à não juntada aos autos das motivações detalhadas utilizadas pelos membros do CONSU para o acolhimento do recurso do discente no Despacho CONSU 66/2022, o argumento do reitor e presidente do CONSU de que a deliberação contrariou a Lei 9784/90 é válido? g) O fato de o discente receber a denominação de “transgressor” sem que seja identificado o registro de penalidades disciplinares decorrentes de PADD em sua pasta pessoal junto à DRCA, bem como sem o trânsito em julgado de denúncias em face do discente no Consu, constitui-se em irregularidade praticada por servidor no exercício do cargo? Se sim, quais as medidas devem ser tomadas pela administração em face de quem praticou a suposta irregularidade? h) Sabendo-se que o CACE deliberou pelo encaminhamento de denúncias de possíveis irregularidades praticadas por servidores da PROACE para a Ouvidoria e reitoria, elas não deveriam ser objeto de investigação dos fatos narrados? Neste

sentido, a resposta da Ouvidoria sobre o conceito de improbidade administrativa é suficiente por arquivar as denúncias de práticas possivelmente irregulares? Se não, quais medidas deveriam ser tomadas em face das denúncias das possíveis irregularidades levadas ao conhecimento da Ouvidoria e da reitoria? i) Segundo consta nos autos, menciona-se que o discente teria praticado outros atos irregulares na MEU em 20/05/2020 e em 22/10/2020. Neste caso, essas irregularidades não deveriam ter sido levadas ao conhecimento das autoridades competentes pelos servidores responsáveis pela MEU para a apuração da verdade dos fatos e dos respectivos responsáveis por meio de PADD ou instrumento de apuração disciplinar? Se sim, quais medidas devem ser tomadas em face dos servidores que tomaram conhecimento das possíveis irregularidades e não atuaram para dar cumprimento ao seu dever funcional previsto no Inciso VI do art. 116 da Lei 8112/90? 3 – Caso o Procurador Federal junto à UFVJM não acate o pedido de reconsideração de seu PARECER n. 00006/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, de 12 de janeiro de 2022 e da NOTA 32 JURÍDICA n. 00019/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU de 09 de maio de 2022, que a matéria seja submetida à apreciação do Procurador Chefe da AGU nos termos do art. 16 da Portaria nº 526, de 26 de agosto de 2013 e dos artigos 9,15 e 15 da Ordem de serviço conjunta nº 01/Reitoria/PFUFVJM de 25 de março de 2015. 4 – Que, em decorrência dos itens anteriores requeridos, se promova o acolhimento do pedido reiterado de efeito suspensivo da aplicação da penalidade de exclusão do discente M. V. S, até o julgamento definitivo da matéria, determinando-se à gestão da UFVJM a imediata reintegração do discente à MEU; 5 – A apreciação pela PGF/UFVJM acerca das possíveis irregularidades denunciadas pelo CACE à Ouvidoria e Reitoria, conforme documento constante nas páginas 127-129. Assim como das narrativas trazidas no presente parecer; 6 – A determinação pelo CONSU à gestão da UFVJM de que se exima de praticar vetos às deliberações dos órgãos colegiados desacompanhado da imediata motivação e fundamentação legal; 7 – A determinação pelo CONSU à gestão da UFVJM de que se exima de expedir despachos acerca das deliberações de órgãos colegiados em recursos administrativos desacompanhados da motivação e fundamentação legal que foram expressos nominalmente pelos seus membros; 8 – O encaminhamento da íntegra do presente processo, incluídos todos os documentos mencionados no item 1, para apuração pelo Ministério Público Federal. Encaminhamentos aprovados por ampla maioria com seis abstenções. Finalizada a votação, o presidente declarou suspensa a com retorno programado para as 14h30. Eu, Elisabeth da Anúnciação Amorim, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: *“De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”*. Diamantina, 30 de junho de 2022.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIACÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 30/08/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 15/09/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825939** e o código CRC **DF2182D0**.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0825939